

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

RESOLUÇÃO n. 26/2012/COLEGIADO UNACSA

Aprova o Regulamento das Atividades de Práticas Específicas – APE, do Curso de Ciências Contábeis, matriz Curricular n. 5, revogando a resolução n. 04/2009 do Colegiado da UNACSA.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais, o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis em reunião do dia 23 de julho de 2012 e do Colegiado da UNACSA de 27 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Atividades de Práticas Específicas – APE, do Curso de Ciências Contábeis, matriz Curricular n. 5, revogando a resolução n. 04/2009 do Colegiado da UNACSA.

Art. 2º - O Regulamento das Atividades de Práticas Específicas – APE, constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao 1º semestre de 2012.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução n. 04/2009 do Colegiado da UNACSA.

Criciúma, 27 de setembro de 2012.

PROF². KATIA AURORA DALLA LIBERA SORATO PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA



Anexo da RESOLUÇÃO n. 26/2012/COLEGIADO UNACSA REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS ESPECÍFICAS – APE DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNESC

A Matriz Curricular N. 5 do Curso de Ciências Contábeis, instituída por determinação da Resolução N. 58/2009 do Câmara de Ensino e Graduação, cujo conteúdo foi lastreado em referencial teórico oportunizado pelo Edital N. 4/1997 do MEC/SESu, Resolução N. 10/2004 do CNE/CES, Resolução nº 03/2007 do CNE/CES, Resolução N. 12/2008 da Câmara de Ensino e Graduação, contempla que sejam realizadas Atividades Práticas Específicas - APE.

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições, aprova o presente regulamento, conforme segue.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1º. As Atividades Práticas Específicas (APE) constituem-se em ações extraclasse concomitantes ao desenvolvimento de disciplinas curriculares previamente selecionadas para este fim.
- Art. 2º. As Atividades Práticas Específicas (APE) possuem caráter de obrigatoriedade e devem ser desenvolvidas pelos acadêmicos, de maneira planejada, revestidas de formalidades necessárias.
- § 1º As APEs somente serão consideradas cumpridas pelo acadêmico mediante a aprovação nas disciplinas que a contemplem.
- § 2º Nos casos de troca de curso, transferência externa, ingresso com curso superior e/ou outra situação em que ocorra aproveitamento de disciplina que contemple APE, o acadêmico deverá realizar a atividade extraclasse correspondente, no intuito de cumprir a carga horária total da APE.
- § 3° O acadêmico matriculado na matriz curricular n. 5 que cursar alguma disciplina na matriz curricular n. 4 (equivalência ou aproveitamento) deverá realizar a atividade extraclasse correspondente, no intuito de cumprir a carga horária total da APE.
- Art. 3°. A carga horária total das Atividades Práticas Específicas (APE) é de 120 horas relógio, distribuídas durante o transcorrer da execução da matriz curricular nº 5 do curso de Ciências Contábeis.

H



Sendo que, para cada disciplina selecionada tem-se o total de 4 horas relógio para o desenvolvimento de tais atividades.

Art. 4º. Os objetivos das Atividades Práticas Específicas (APE) em linhas gerais, consiste em consolidar e complementar conteúdos de disciplinas que contemplem esta prática pedagógica em seus planos de ensino.

Art. 5°. As disciplinas selecionadas para o desenvolvimento das Atividades Práticas Específicas (APE) são:

Contabilidade Intermediária (1 e 2)
Contabilidade Avançada (1 e 2)
Comportamento Organizacional
Contabilidade e Instituições de Direito Público e Privado
Matemática Financeira
Análise Financeira de Investimentos
Economia
Contabilidade de Custos
Contabilidade e Análise de Custos
Contabilidade e Direito Empresarial
Contabilidade, Legislação Trabalhista e Previdenciária
Contabilidade e Direito Tributário Aplicado
Contabilidade e Mercado de Capitais
Ética e Legislação Profissional
Contabilidade, Meio Ambiente e Resp. Social
Contabilidade Tributária (1, 2 e 3)
Contabilidade Orçamentária Empresarial
Contabilidade e Governança Corporativa nas Empresas
Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis 1 e 2
Auditoria Contábil
Teoria da Contabilidade
Contabilidade Pública (1 e 2)
Perícia e Investigação Contábil, e Arbitragem
Contabilidade Gerencial

II - DAS ATIVIDADES

Art. 6°. São Atividades Práticas Específicas (APE) possíveis de serem realizadas: pesquisa observacional (filmagem, fotografia, acompanhamento *in loco*, etc.); fluxograma (de atividades, processo, etc.); entrevistas; questionários; pesquisa documental (em sítios eletrônicos e documentos de organizações); e viagens de estudo em dia não letivo, com objetivos vinculados a disciplina.

ff.



III – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO

Art. 7º. No início de cada semestre, o docente vinculado a(s) disciplina(s) selecionada(s) para a realização das Atividades Práticas Específicas (APE) deverá apresentar aos acadêmicos o plano de ensino onde constará a descrição das Atividades Práticas Específicas (APE) que desenvolverão no semestre, bem como orientá-los sobre sua execução.

- Art. 8°. Ao final de cada semestre, o referido docente citado no art. 7° deverá:
- I. Entregar na secretaria do Curso: a) o plano de ensino onde constará a descrição das **Atividades Práticas Específicas (APE)**; b) o relatório das Atividades Práticas Específicas (APE) (Apêndice A) que foram desenvolvidas; e c) relação dos alunos aprovados na disciplina;
- II. Assinar a relação de alunos, emitida pelo sistema acadêmico, com a finalidade de validar a realização da APE no semestre.
- Art. 9°. Nos casos previstos nos § 2º e 3º do art. 2º, o acadêmico deverá entregar na secretaria do Curso o Termo de Realização da APE (Apêndice B) assinado pelo professor da disciplina, para fins de comprovação e registro da APE.
- Art. 10. O horário das aulas deverá ser utilizado somente para orientações em relação as atividades que serão realizadas. Desta forma, Atividades Práticas Específicas (APE) acontecerão exclusivamente extraclasse.

IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 11. Os critérios de avaliação deverão ser estabelecidos pelo professor. No entanto, faz-se necessário, obrigatoriamente, o estabelecimento de uma pontuação para tal finalidade que constará no plano de ensino.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos ou dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Art. 13. O presente regulamento entrará em vigor após sua aprovação em reunião do referido colegiado.





APÊNDICES





Disciplina:

Professor (a): Semestre:

Código da Disciplina:

APÊNDICE A - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS ESPECÍFICAS (APE)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UNACSA CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Descrição das atividades desenvolvidas	Formas de avaliaçã	
	and the second s	
	=	
	Data: / /	
Professor	Data:/	

St



APÊNDICE B - TERMO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS ESPECÍFICAS

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UNACSA CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TERMO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS ESPECÍFICAS (APE)

Eu,			sor (a) titular da	
Prática	Específica	_ confirmo a	realização da	Atividade (APE)
	pelo ne	(a) ste semestre.	acadêmico	(a)
Professor		Data:		

